

LEI Nº 2.865, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE ENCARGO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE PREDIAL QUE SEDIARÁ A 14ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, O 14º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL E OUTRAS UNIDADES REPRESENTATIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Estado de Minas Gerais o prazo de 02 (dois) anos, a partir de 23 de novembro de 2013, para conclusão de encargos de instalação e funcionamento de unidade predial que sediará a 14ª Região da Polícia Militar, o 14º Departamento de Polícia Civil e outras unidades representativas do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Estado da Defesa Social, no imóvel doado pelo Município de Curvelo, objeto da matrícula nº 29.439 do Cartório de Registro de Imóveis, conforme a Lei Municipal nº 2.466, de 17 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2013.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 27 de fevereiro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito